



COMUNICADO CONJUNTO – REAJUSTE SALARIAL

O Sindicato de Turismo e Hospitalidade de Ribeirão Preto – **SINDTUR** e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Ambiental, Áreas Verdes e Similares de Ribeirão Preto e Região – **SIEMACO** informam que a partir de **01 DE JANEIRO DE 2017** as verbas trabalhistas previstas na convenção coletiva de trabalho dos integrantes na **categoria profissional de gestão em controle de vetores, pragas urbanas e outros animais sinantrópicos nocivos, desentupidoras e de higienização (limpeza e desinfecção) de reservatórios d'água**, a vigor durante o período de 01.01.2017 à 31.12.2017, terão um impacto econômico decorrente da recomposição salarial de **23,40%** (vinte e três inteiros e quarenta centésimos percentuais).

PISO SALARIAL

Sobre o piso salarial haverá reajuste de **7% (SETE POR CENTO)**, podendo variar de acordo com a escala de salários, conforme abaixo exposto:

- **AUMENTO DE 7,0%** (sete por cento) incidente sobre o salário vigente em 31 de dezembro de 2016 até o limite de R\$ 2.297,48 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos);
- **AUMENTO DE 6,00%** (seis por cento) incidente sobre o salário vigente em 31 de dezembro de 2016 que for igual e/ou ultrapassar o valor de R\$ 2.297,49 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

a) Controlador de Praga/Controlador técnico	R\$ 1.321,73
b) Auxiliar de controlador de praga	R\$ 1.101,54
c) Dedetizador ou assemelhado/Controlador técnico	R\$ 1.321,73
d) Técnico em desentupimento	R\$ 1.456,14
e) Auxiliar de desentupimento	R\$ 1.101,54
f) Técnico em higienização de reservatórios D'água	R\$ 1.321,73
g) Aux. Técnico em Hig. de reservatórios D'água	R\$ 1.101,54
h) Funções Administrativas	R\$ 1.101,54

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas pagarão mensalmente a todos seus empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho o valor de **R\$ 131,45 (cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, até o quinto dia útil do mês, em forma de tíquete-alimentação ou em dinheiro, arcando o empregado em contrapartida com a quantia de R\$ 2,00.

VALE-REFEIÇÃO

As empresas deverão obrigatoriamente conceder, a partir de janeiro de 2017, a todos os empregados com jornada superior a 06 (seis) horas, vale refeição por dia de trabalho fixado em **R\$ 10,13 (dez reais e treze centavos)** por dia. Serão considerados os dias do mês efetivamente trabalhados, compensadas as faltas com desconto do valor efetivamente pago, no mês subsequente.



§ 1º – Referido benefício poderá ser pago em ticket, cartão refeição ou em holerite, devendo, neste caso, constar em holerite do empregado como “auxílio refeição”, **cabendo, ao empregado, a título de coparticipação, arcar com o valor de R\$ 0,13 (treze centavos de real) por dia efetivamente recebido;**

§ 2º – Referido benefício não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim;

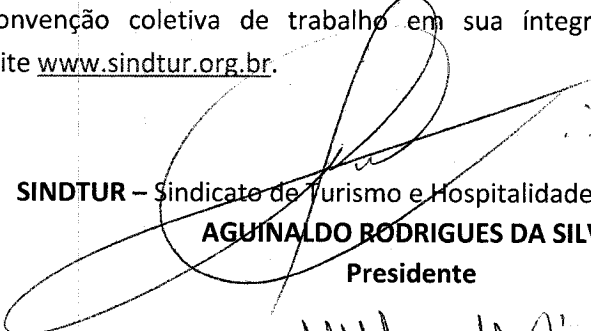
§ 3º – O benefício deverá ser fornecido somente nos dias efetivamente trabalhados, não sendo devido durante o período de gozo de férias e eventuais afastamentos (independentemente da sua natureza);


§ 4º – O valor previsto no “caput” desta cláusula representa a importância mínima a ser efetivamente despendida pela empresa, de forma que na hipótese de participação do empregado no custeio do vale-refeição, o valor total diário deverá ser igual ou superior ao valor mínimo acrescido da parcela correspondente ao desconto.

5º – Ficam desobrigadas da concessão do vale refeição as empresas que colocarem à disposição de seus empregados restaurante próprio ou de terceiros.

DEMAIS CLÁUSULAS E BENEFÍCIOS

Os demais benefícios sociais e cláusulas normativas constantes da convenção coletiva de trabalho vigente até 31.12.2016 permanecem inalteradas no instrumento normativo vigente para o ano de 2017. Esclarecem ainda as Entidades que a convenção coletiva de trabalho em sua íntegra será divulgada através do site www.mte.gov.br ou no site www.sindtur.org.br.


SINDTUR – Sindicato de Turismo e Hospitalidade de Ribeirão Preto
AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente


SIEMACO – Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e
Ambiental, Áreas Verdes e Similares de Ribeirão Preto e Região.
WALDEMAR NERATH
Presidente